



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.653 de 20 de Julho de 2000, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Realizar Despesas Com Desfile de Cavaleiros

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar despesas com Desfile de Cavaleiros, com a aquisição de brindes, que realizar-se nos dias: 04, 05 e 06 de Agosto do corrente ano, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as quais serão suportadas com a seguinte dotação vigente do orçamento vigente: órgão: 07.05.00- Cultura, Funcional Programática: 08.48.247, Classificação Econômica: 3.1.3.2.00, Projeto Atividade: 2.003.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo *Antônio* do Jardim, 20 de Julho de 2000.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo *Antônio* do Jardim, 20 de Julho de 2000.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete